CASA DIOCLECIANO DANTAS

CNPJ: 11.463.478/0001-74

PROCESSO N°. 004/2024 DISPENSA N°. 003/2024 COM BASE NO ART. N° 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE INAJÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ 11.463.478/0001-74, com sede a Rua Cícero Torres - centro – Inajá/PE, CEP nº 56.560-000, neste ato representado pelo o Sr. Manoel Edvalcido dos Santos, brasileiro, casado, residente a Cidade de Inajá, Pernambuco. CEP. 56.560-000, inscrito no CPF/MF sob nº 317.595.804-49 e portador da carteira de identidade R.G. nº 2.839.903-SSP/PE, por intermédio do Setor de Licitação, torna público que, realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos Artigo nº 75, Caput, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: DIA 20/12/2024, ÀS 23:59 HORAS via e-mail.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:

camarainaja62@gmail.com ou mediante protocolo no setor de licitação

LINK DO EDITAL: https://www.lnajá.pe.leg.br/

1.0 - DO OBJETO:

1) 1.1 Constitui objeto desta CONTRATAÇÃO DE EMPRESA especializada para prestação de serviços de informática com as especificações e características mínimas detalhadas, Criação/Desenvolvimento do layout do sítio eletrônico da Câmara Municiapal de Inajá, Migração e adaptação do conteúdo do sítio eletrônico da Câmara municipal para atender a Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), Backup e migração das contas de correio eletrônico (e-mail) da Câmara Municipal, Locação de licença e direito de uso, por tempo determinado, do Sistema de Gerenciamentos de processos Legslativos de conteúdo do sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Vereadores de Inajá, Hospedagem do sítio Rua Cícero Torres, 118 - Centro - Inajá - Pernambuco



CASA DIOCLECIANO DANTAS

CNPJ: 11.463.478/0001-74

eletrônico da Câmara Municipal de Vereadores de Inajá, base de dados, e contas de correio eletrônico (e-mails) em servidores da própria contratada, Implantação, integração com o sítio eletrônico da Câmara Municipal de Vereadores de Inajá, capacitação dos usuários e suporte técnico do Sistema Eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão (e-SIC) e Ouvidoria, CONFORME, TERMO DE REFERÊNCIA, EM ANEXO.

- 1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:
- 1.2.1 ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.2.2 ANEXO II MODELO DE PROPOSTA:
- 1.2.3 ANEXO III MINUTA DE CONTRATO.

2.0 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo Municipal de Inajá/PE, para exercício de 2024, conforme abaixo:

Entidade:	CÂMARA MUNICIPAL INAJÁ
Órgão:	PODER LEGISLATIVO
0103101102.0004	MANUNTEÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E REMUNERAÇÃO DOS VEREADORES
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

3.0 - DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor global estimado para contratação será de R\$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais).

4.0 - PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PRECO/COTAÇÃO:

- 4.1. A presente DISPENSA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: **camarainaja62@gmail.com** ou mediante protocolo no setor de licitação, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA.
- 4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 20/12/2024 às 23h59min
- 4.1.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto



CASA DIOCLECIANO DANTAS

CNPJ: 11.463.478/0001-74

ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

- I a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- II o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- III o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- IV o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e
- V o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).
- 4.1.2.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
- 4.1.2.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.
- 4.1.2.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.
- 4.2 Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados após solicitado pelo Setor Legislativo que comunicará a empresa vencedora, ou seja, de melhor proposta para apresentar, via e-mail ou protocolado no setor de licitação, 03 (três) dias após considerada vencedora:

4.2 Habilitação:

4.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 4.2.1.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.
- 4.2.1.2 Cédula de Identidade de todos os sócios proprietários.



CASA DIOCLECIANO DANTAS

CNPJ: 11.463.478/0001-74

4.2.2. HABILITAÇÃO ECONOMICA E FINANCEIRA:

- **4.2.3.** Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, acompanhado dos respectivos TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- **4.2.4.**.Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (DRE), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- **4.2.5.** No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
- **4.2.6.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade:
- **4.2.7.** É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
- **4.2.8.** Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
 - **4.2.9.** Em se tratando de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor individual, estas devem apresentar o balanço patrimonial, não restando a obrigação do registro na Junta Comercial do Estado da licitante. Devendo, no entanto, apresentá-lo devidamente assinado pelo Contador e o representante legal da empresa;
- **4.2.10.** A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) que resultantes da aplicação das fórmulas:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Pr Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = - Ativo Total
Passivo Circulante + Passivo Não
Circulante

LC = Ativo Circulante

Ativo Circulante

- **4.2.11.**.O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- **4.2.12.**.O Balanço Patrimonial também poderá ser disponibilizado via Escrituração Contábil Digital ECD, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital SPED).
- **4.2.13.** Apresentar Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da justiça do domicílio da sede do licitante. Para as empresas sediadas no Estado de Pernambuco



CASA DIOCLECIANO DANTAS

CNPJ: 11.463.478/0001-74

deverá apresentar Certidão Licitação 1º e 2º Grau emitidas na forma da Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006;

4.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 4.3.1. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 4.3.2 Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual:
- 4.3.3 Regularidade perante a Fazenda Federal;
- 4.3.4. Regularidade perante a Fazenda Estadual;
- 4.3.5 Regularidade perante a Fazenda Municipal, relativa ao Município da sede do licitante;
- 4.3.6 Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dosencargos sociais instituídos por lei;
- 4.3.7 Regularidade perante a Justiça do Trabalho (certidão negativa de débitos trabalhistas);

Todos os documentos neste tópico mencionados deverão ser apresentados na forma prevista naLei 14.133/2021, essencialmente em seu artigo 68, ou naquelas legislações por ela referenciadas.

5.0 - DO PAGAMENTO:

- 5.1. O pagamento ocorrerá até dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva execução dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 6.1. Poderá o Município revogar o presente Edital de DISPENSA, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 6.2. O Município deverá anular o presente Edital da DISPENSA Pública, no todo ou em parte, Rua Cícero Torres, 118 - Centro - Inajá - Pernambuco

CASA DIOCLECIANO DANTAS

CNPJ: 11.463.478/0001-74

sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

- 6.3. A anulação do procedimento de DISPENSA, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Inajá-PE, 17 de dezembro de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE INAJÁ/PE CASA DIOCLECIANO DANTAS CNPJ: 11.463.478/0001-74

Representante Legal:
Manoel Edvalcido dos Santos
CPF: 317.595.804-49



CASA DIOCLECIANO DANTAS

CNPJ: 11.463.478/0001-74

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

RAZÃO S	SOCIAL:					
CNPJ:						
ENDERE	ÇO:					
TELEFON	IE / FAX	:				
EMAIL:						
com as es do sítio e eletrônico Backup e licença e Legslativo Hospedaç contas do integração usuários es	specifica letrônico da Câm migraçã direito d s de co gem do s e correi o com o e suporte	ções e cara da Câman ara munici áo das con le uso, por onteúdo do sítio eletrônio e técnico de técnico de	EMPRESA especializada para acterísticas mínimas detalhada ra Municiapal de Inajá, Migrada para atender a Lei nº 12.5 tas de correio eletrônico (e-matempo determinado, do Sistema Eletrônico do Servico da Câmara Municipal de lo Sistema Eletrônico do Servico RMO DE REFERÊNCIA, EM AN	as, Criação/De ção e adaptaç 27/2011 (Lei d ail) da Câmara ema de Gerend ara Municipal Vereadores de da própria c Vereadores de ço de Informaç	esenvolvimento ão do conteúd e Acesso à Info a Municipal, Lo ciamentos de l de Vereadores Inajá, base de ontratada, Imp e Inajá, capaci	do layout lo do sítio ormação), ocação de processos s de Inajá, e dados, e olantação, tação dos
	ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	Valor Unit	Valor Total	
	1	1	XXX XXX XXX XXX	Valor Sinc	Valor rotar	
	2	1	XXX XXX XXX XXX XXX XXX			
Valor total	global: R	\$				
PRAZO DE	E VALIDA	DE DA PRO	OPOSTA Não inferior a 60 di	as		
CONDIÇÕ	ES DE P	AGAMENTO)			
PRAZO E	LOCAL D	ÞΕ				
ENTREGA	/EXECU	ÇÃO:				
Despesas	inerentes	a impostos	s, tributos, contratação de pesso	al e outros, cor	rerão totalmente	por conta
da Empres	a contrat	ada;				
Apresentai	mos noss	a proposta	conforme o estabelecido no Edita	al.		
		Local, _	de	de 20	24.	
-					sponsável CPF	
Obs	s.: Identi	ficação, as	sinatura do representante lega	al e carimbo do	CNPJ, se hou	ıver

CASA DIOCLECIANO DANTAS

CNPJ: 11.463.478/0001-74

ANEXO III

	!	MINUT	A DE	CONT	RATO	Nº.	
			QUE	ENTF	RE SI	FAZEM	A CÂMARA
	MUNICIAPL	DO	MUNICÍPIO	DE	INAJÁ	EA	EMPRESA
				, DE	CONF	ORMIDA	ADE COM AS
	CLÁUSULAS	A SE	GUIR EXPOS	TAS:			
,							
CLÁUSULA I – DAS PAR	TES E FUND	<u>AMEN</u>	TOS:				
1.1 – DO CONTRATANTE	≣:						
1.1.1 - O PODER LEGIS	SLATIVO de i	NAJÁ	/PE, pessoa j	urídica	de dire	ito públi	co, com sede
nesta cidade, situada à 🕽	XXX XXX XXX	, CEP	XXX XXX XX	<mark>XX</mark> , ins	crito no	CNPJ s	sob o nº. <mark>XXX</mark>
<mark>XXX XXX</mark> , neste ato repr	esentado por	seu P	refeito, T XXX	XXX X	XXX XX	<mark>(X</mark> , bras	ileira, casada,
oortadora da RG nº		, e d	lo CPF nº				_, residente e
domiciliado nesta cidade,	na Rua		,	., Centı	o.		
1.2 – DO CONTRATADO							
1.2.1 –							
	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·						
				 -			

1.3 - DOS FUNDAMENTOS:

1.3.1 – A presente contratação decorre do Processo Administrativo nº. **XXX** /2024, Dispensa nº. **XXX** /2024, de acordo com a Lei nº. 14.133/2021, com destaque para o artigo 72 e para o inciso II do artigo 75 do respectivo diploma legal e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA II - DO OBJETO:

2.1 – Constitui objeto do presente contrato a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA especializada para prestação de serviços de informática com as especificações e características mínimas Rua Cícero Torres, 118 - Centro - Inajá - Pernambuco



sendo:

CASA DIOCLECIANO DANTAS

CNPJ: 11.463.478/0001-74

detalhadas, Criação/Desenvolvimento do layout do sítio eletrônico da Câmara Municiapal de Inajá, Migração e adaptação do conteúdo do sítio eletrônico da Câmara municipal para atender a Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), Backup e migração das contas de correio eletrônico (e-mail) da Câmara Municipal, Locação de licença e direito de uso, por tempo determinado, do Sistema de Gerenciamentos de processos Legslativos de conteúdo do sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Vereadores de Inajá, Hospedagem do sítio eletrônico da Câmara Municipal de Vereadores de Inajá, base de dados, e contas de correio eletrônico (e-mails) em servidores da própria contratada, Implantação, integração com o sítio eletrônico da Câmara Municipal de Vereadores de Inajá, capacitação dos usuários e suporte técnico do Sistema Eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão (e-SIC) e Ouvidoria, CONFORME, TERMO DE REFERÊNCIA, EM ANEXO.

CLÁUSULA III – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO:
3.1 – DO PRAZO:
3.1.1 – O presente instrumento vigorará pelo período de 12(doze) meses.
3.2 – DO VALOR E DO PAGAMENTO:
3.2.1 – O valor total do presente contrato é de R\$, já incluídos os tributos, os encargos, seguros e demais ônus que por ventura possam recair sobre o Município,

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	Valor Unit	Valor Total
1	1	XXX XXX XXX XXX		
2	1	XXX XXX XXX XXX XXX XXX		

3.2.2 – O pagamento será realizado dentro de até 30 (trinta) dias, após a efetiva execução dos serviços e mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos



CASA DIOCLECIANO DANTAS

CNPJ: 11.463.478/0001-74

termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2.3. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1 Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.
- a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
- h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- i) Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- j) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo:
- k) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- I) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a



CASA DIOCLECIANO DANTAS

CNPJ: 11.463.478/0001-74

administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;

m) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.

CLÁUSULA V: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.
- a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
- d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- g) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
- h) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- i) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa



CASA DIOCLECIANO DANTAS

CNPJ: 11.463.478/0001-74

responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 – Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Entidade:	CÂMARA MUNICIPAL INAJÁ
Órgão:	PODER LEGISLATIVO
0103101102.0004	MANUNTEÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E REMUNERAÇÃO DOS VEREADORES
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA VII - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 7.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração Departamento de Ensino, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;
- 7.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;
- 7.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;
- 7.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;
- 7.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES

8.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:



CASA DIOCLECIANO DANTAS

CNPJ: 11.463.478/0001-74

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.
- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

CLÁUSULA IX - DOS MOTIVOS DE RESCISÃO:

9.1 - São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA X - DISPOSIÇÕES FINAIS:



CASA DIOCLECIANO DANTAS

CNPJ: 11.463.478/0001-74

10.1 – O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Vereadores de Inajá e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA XI - DO FORO:

11.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Inajá/PE, para dirimirem eventuais dúvidas oriundas deste instrumento.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

	Inajá-PE, dede 2024.
CONTRATADA	CONTRATANTE